**IMPORTANTE!!!** É **obrigatório** queas administrações dos estabelecimentos geradores de serviços de saúde abaixo relacionados, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada, possuam o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde. O PGRSS atende a Resolução n.º 358/2005, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; a Resolução n.º 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitéria – ANVISA; a Lei Federal n.º 12.305/2010 e o Decreto Municipal n.º 983/2004, que regulamenta a Lei Municipal n.º 7833/1991.

Devem elaborar seus Planos de Gerenciamento os geradores de resíduos de serviços de saúde: A) Hospitais e maternidades; B) Centros e postos de saúde; C) Clínicas médicas e odontológicas; D) Laboratórios clínicos e patológicos; E) Centros de tratamento radioterápicos e quimioterápicos; F) Medicina nuclear; G) Clínicas veterinárias e centros de controle de zoonoses; H) Centros de ensino e pesquisa; I) Estabelecimentos de saúde que prestam assistência domiciliar e/ou unidades móveis; J) Distribuidores de produtos farmacêuticos; K) Necrotérios e laboratórios que realizam atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); L) Serviços de Medicina Legal; M) Serviços de diagnósticos por imagem, com uso de radiação ionizante; N) Farmácias e drogarias, inclusive as de manipulação; O) Serviços de acupuntura, tatuagem e colocação de piercing; P) Estabelecimentos comerciais e industriais que possuam serviços ambulatoriais e Q) Outros estabelecimentos similares.

As informações a seguir devem ser aplicadas na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços **Completo** de estabelecimentos que desenvolvem os ramos de atividades:

* Hospitais, incluindo psiquiátricos e veterinários
* Clínicas de cirurgia plástica com atendimento hospitalar
* Indústria farmacêutica
* Campus universitário
* Empresas de tratamento de RSS

Os demais ramos de atividades devem seguir as orientações para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde **Simplificado.**

* **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA PGRSS COMPLETO**

1. Requerimento (abaixo) preenchido e assinado pelo proprietário, ou por seu representante legal, e responsável técnico, identificando **o estabelecimento prestador de serviços de saúde e os responsáveis pelo PGRSS**
2. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde** tipo **completo,** conforme o Termo de Referência a seguir, de acordo com as determinações da Resolução n.º 222/2018 da ANVISA e Resolução n.º 358/2005 do CONAMA; e respeitando as restrições contidas no Decreto Municipal n.º 983/2004 e na Lei Municipal n.º 13.509/2010, quanto à destinação dos resíduos que interfere nos procedimentos de segregação, acondicionamento, tratamento e destinação final
3. Anotação/Certificado de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do PGRSS
4. Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento)
5. Contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para coleta, tratamento e destinação dos resíduos gerados, com validade vigente, constando as devidas assinaturas
6. Comprovante(s) recente(s) de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo estabelecimento, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s)
7. Fotos mostrando o local de guarda dos carrinhos de transporte; local de acondicionamento e armazenamento dos resíduos; e o local de lavagem e higienização de carrinhos de transporte e das lixeiras
8. Comprovante de treinamento e capacitação referente ao gerenciamento dos resíduos gerados na empresa
9. Cópias das licenças ou autorizações ambientais das empresas contratadas, quando instaladas em outro município, para coleta externa, transporte e disposição final dos resíduos gerados

**CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS CONFORME A LEGISLAÇÃO**

Resíduos de serviços de saúde são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos estabelecimentos e instituições relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal. A classificação destes resíduos consta da Resolução n.º 358/2005 do CONAMA e da Resolução n.º 222/2018 da ANVISA, e está dividida em cinco grupos:

* **Grupo A (Potencialmente Infectante):** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção
* **Grupo B (Químicos):** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade
* **Grupo C** (**Rejeitos Radioativos**): São quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Fontes radioativas devem seguir as determinações da CNEN.
* **Grupo D (Resíduos Comuns):** Aqueles que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. São classificados em **dois** Subgrupos:
* Resíduos comuns **Não Recicláveis** (**DRN**): não são passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem (ex. papel sanitário, restos de comida)
* Resíduos comuns **Recicláveis** (**DR**): são passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem (ex. papel, plástico, metal e vidro)
* **Grupo E (Perfurocortantes):** Resíduos perfurocortantes ou escarificantes devem receber tratamento específico, de acordo com a contaminação apresentada, ou seja, de acordo com o risco adicional associado, se biológica (E/A), química-quimioterápica (E/B) ou radiológica (E/C)

**Importante!!!** No município de Curitiba, os resíduos do subgrupo A4 devem ser obrigatoriamente encaminhados para tratamento, antes da disposição final.

**Lembrete!!!** De acordo com a legislação vigente, os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos seus resíduos.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PGRSS COMPLETO**

O conteúdo mínimo que deve integrar o PGRSS, indicado nos itens 1 e 2 dos documentos, consta a seguir:

1. **Identificação**

Anexar o requerimento (abaixo) preenchido e assinado pelo proprietário, ou por seu representante legal, e responsável técnico que identifica **o estabelecimento prestador de serviços de saúde e dos responsáveis pelo PGRSS**

1. **Caracterização dos resíduos gerados no estabelecimento**

Descrever todos os resíduos gerados, devendo classificá-los, por grupo: A – infectantes; B – químicos; C – radioativos; DNR - D-comum não-reciclável; DR - D-comum reciclável, E – perfurocortantes com risco adicional infectante; e E – perfurocortantes com risco adicional químico ou quimioterápico.

1. **Pontos de geração dos resíduos**

Apresentar listagem com o nome das salas/setores existentes no estabelecimento, indicando os resíduos gerados em cada setor, classificando-os por grupo.

1. **Quantificação dos resíduos gerados**

Calcular os resíduos gerados por kg/mês, por grupo. A quantificação deve ser feita a partir da pesagem diária dos resíduos gerados, durante no mínimo 7 (sete) dias consecutivos, tirando a média diária e multiplicando o valor encontrado por 30 (trinta) dias. A amostragem deverá ser o mais representativa possível. A caracterização dos rejeitos radioativos, além da pesagem deverá conter estimativa (datada) da atividade residual dos radionuclídeos presentes e a data prevista para o seu descarte.

1. **Manuseio, acondicionamento e identificação**

Descrever como são acondicionados os resíduos gerados, por grupo. Deverá detalhar todas as formas de acondicionamento, tais como os recipientes, lixeiras e sacos plásticos, com suas especificidades (cor do saco plástico, identificação e simbologia do grupo de resíduo) utilizadas por grupo de resíduos (A, B, C, DNR, DR e E).

O manejo adotado no gerenciamento de resíduos de rápida putrefação, resíduos de explantes e provenientes de manutenção, devem ser descritos em item a parte, citando-se a tabela de caracterização, caso sejam gerados no estabelecimento.

Quanto ao manejo de resíduos de explantes, caso sejam entregues ao paciente ou encaminhados como resíduos recicláveis, deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão adotado para limpeza, higienização, tratamento interno e destinação final do resíduo. Necessário também observar os procedimentos de controle da eficiência de tratamento interno, e de entrega aos pacientes ou à área de destinação final.

**Atenção!!!** Observar as normas técnicas NBR 13853, NBR 7500 e NBR 9191 da ABNT, assim como a Resolução n.º 222/2018 da ANVISA e Resolução n.º 275/2001 do CONAMA, para adoção dos recipientes e sacos plásticos usados no acondicionamento, bem como a simbologia e frases de risco para identificação dos resíduos.

**Importante!!** Ao segregar o resíduo, deve-se observar se ele apresenta riscos múltiplos, pois pode pertencer a duas ou mais categorias, devendo ser encaminhado para tratamento compatível para todos os riscos.

Verificar as orientações constantes nas fichas de segurança dos produtos químicos – FISPQ. Caso possuam características de periculosidade, os frascos vazios não podem ser classificados como recicláveis, e as embalagens devem receber tratamento e/ou disposição final igual ao resíduo que os contaminou (Resolução Anvisa RDC n.º 222/2018, Resolução ANVISA RDC n.º 56/2008). Se a FISPQ indicar que deverá **seguir as determinações** do órgão ambiental competente (no caso esta SMMA), baseada no **princípio de precaução**, isto corresponde à determinação para ser segregado e encaminhado para tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada, como **Residuo Perigoso – Classe I.**

1. **Coleta Interna**

Descrever sucintamente como é efetuada a coleta interna de cada grupo de resíduos, abrangendo os seguintes aspectos:

* Tipos, capacidade, quantidade e descrição de equipamentos utilizados
* Freqüência e horários de coleta
* Equipamentos de proteção individual e monitores de radiação ionizante, quando for o caso

1. **Armazenamento**

A) Descrever as salas de resíduos (abrigos temporários), quando possuir; abrigos externos existentes ou a construir, especificando por grupo os resíduos que serão armazenados em cada local

B) Descrever, os recipientes usados para armazenamento dos resíduos, detalhando suas características,  capacidade volumétrica, identificação e simbologia utilizada por grupo de resíduo

C) Apresentar fotos dos abrigos de armazenamento temporário (quando possuir) e externo dos resíduos, com suas vistas interna e externa

**Importante!!**

* O abrigo interno (temporário) e externo de RSS **precisam atender** aos termos da Resolução n.º 222/2018 da ANVISA
* O **armazenamento** de resíduos químicos deve atender à NBR 12.235 da ABNT
* O abrigo de resíduos A, B, C e E deve ser de uso exclusivo para armazenamento de RSS, sendo vetado o compartilhamento para guarda de materiais, produtos, equipamentos ou para uso com outras funções
* Os resíduos de fácil putrefação devem ser encaminhados para coleta externa, no período máximo de 24 horas; se este tempo for ultrapassado, deverão ser mantidos armazenados em equipamento refrigerado

1. **Tratamento Intraunidade**

A) Descrever, quando houver, os tipos de tratamento interno para cada grupo de resíduos, e quais são os equipamentos utilizados, relatando os princípios de funcionamento do sistema e a periodicidade das análises de eficiência do tratamento

B) Descrever, se for o caso, o sistema de entrada/saída de rejeitos radioativos no local de armazenamento temporário. Após a saída do armazenamento temporário, atendidos os limites permitidos, o rejeito não é mais considerado radioativo, devendo ser tratado de acordo com o grupo em que se enquadrar, armazenado e disposto como tal, após a retirada de qualquer identificação que denote a presença de radiação ionizante

1. **Coleta externa**

Descrever sucintamente como é realizada a coleta externa de cada grupo de resíduo, abrangendo os seguintes aspectos:

A) Freqüência e horários

B) Execução da coleta externa: indicar se é realizada pelo próprio gerador, empresa contratada, coleta pública, etc

C) Quando a coleta for realizada por empresas contratadas, indicar nome, CNPJ, endereço e telefone, nome e registro profissional do responsável técnico

1. **Tratamento externo**

Especificar os tipos de tratamento para cada grupo de resíduos, e quais os equipamentos e instalações de apoio, incluindo os seguintes aspectos:

A) Tecnologias de tratamento adotadas

B) Nome da empresa responsável pela operação do sistema

C) Localização das unidades de tratamento, endereço e telefone

D) Responsável técnico pelo sistema de tratamento, nome, RG, profissão e registro profissional

1. **Destinação Final**

A) Indicar a localização da(s) unidade(s) de destinação final adotada para cada grupo de resíduos

B) Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo sistema de destinação final (nome, RG, profissão, registro profissional, empresa ou instituição responsável e telefone), quando for encaminhado por empresa contratada

**Importante!!**

* Observar que as atividades de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos necessitam de Licenciamento Ambiental
* Os resíduos pertencentes às classes A3, A5 e ao grupo A1, com suspeita ou certeza de contaminação com agentes de risco 4, ou com microorganismos de relevância microbiológica, devem ser acondicionados com identificação diferenciada, e encaminhados para tratamento e disposição final de acordo com a legislação
* **Vedado** o descarte do resíduo **Químico perigoso – Classe I** no solo, na rede de esgotamento sanitário ou de águas pluviais, ou como resíduo comum não-reciclável e reciclável

1. **Check-list dos documentos que deverão ser apresentados anexados ao PGRSS**

ANEXO I – Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento)

ANEXO II – Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do PGRSS - ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento (se o responsável for o mesmo para ambas as responsabilidades)

ANEXO III – Contratos e aditivos com as empresas terceirizadas, com data vigente, para coleta externa, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A, B, C e E

ANEXO IV – Certificados de coleta externa, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A, B, C e E gerados no estabelecimento (período mínimo 12 meses)

ANEXO V – Contratos e aditivos com as empresas terceirizadas, com data vigente, para coleta externa e destinação final dos resíduos do grupo D-comum não-reciclável e reciclável

ANEXO VI – Certificados de coleta externa e destinação final dos resíduos do grupo D-comum não-reciclável e reciclável, gerados no estabelecimento (período mínimo seis meses)

ANEXO VII – Comprovante de treinamento e capacitação de pessoal, no gerenciamento de resíduos do estabelecimento, constando o conteúdo abordado

ANEXO VIII – Fotos dos locais de guarda dos carrinhos de transporte dos resíduos, de lavagem e higienização das lixeiras e carrinhos de transporte de resíduos e de armazenamento dos resíduos e, se necessário, projeto aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS

ANEXO IX – Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais das empresas terceirizadas para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento (das empresas de outros município)

ANEXO X –.Caso o contrato das empresas terceirizadas esteja com Razão Social **diferente** do estabelecimento em análise, **apresentar Declaração de Anuência** desta empresa/condomínio referente à sua participação contrato apresentado

ANEXO XIII – Cópia da Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA-PR, no caso de estabelecimento que desenvolve atividades de Medicina Nuclear

ANEXO XIV – Procedimento Operacional Padrão (POP) do gerenciamento dos explantes

**ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

* A análise e a aprovação do PGRSS são da competência da Comissão de Análise de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, formada por técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde
* As empresas contratadas para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados devem ter licenças ambientais válidas
* O protocolo do PGRSS deve ser presencial (por meio físico) e deve ser realizado no Departamento de Pesquisa e Monitoramento, **exclusivamente** com data e hora marcadospela Agenda Online [www.agendaonline.curitiba.pr.gov.br](http://www.agendaonline.curitiba.pr.gov.br).
* É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das solicitações no endereço <https://sima.curitiba.pr.gov.br/solicitacao/consultar> . Para suas consultas, utilize os dados que constam do Comprovante da Solicitação (a sigla PSS, a sequência de oito números, e a senha)
* Podem ser solicitadas duas complementações, que devem ser atendidas no prazo máximo de 90 dias após a sua solicitação. O não atendimento do prazo implicará no indeferimento da solicitação
* Todos os documentos complementares a serem anexados devem estar no **formato** digital **PDF/A** pesquisáveis e legíveis
* Toda **Legislação, Formulários, Guias e Termos de Referência** da SMMA são encontrados no Portal de Licenciamento Ambiental da Prefeitura de Curitiba, no endereço <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116>
* Outras normas referentes ao assunto: Resolução CONAMA n.º 275/2001, Lei Municipal n.º 13.509/2010, Resolução RDC ANVISA n.º 15/2012

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | |
| Razão Social: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Indicação Fiscal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Endereço completo: | |
| Rua: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | N.º: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Complemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Nome do responsável técnico pelo estabelecimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Órgão de Registro de Classe Profissional e n.º de registro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **INFORMAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADES** | |
| Ramo de Atividade (CNAE): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Descrição dos serviços/exames prestados: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Serviços terceirizados instalados nas dependências do estabelecimento e que compartilham o PGRSS (citar a Razão Social e ramo de atividade): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Serviços terceirizados instalados nas dependências do estabelecimento e que NÃO compartilham o PGRSS (citar a Razão Social e ramo de atividade): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Área total construída (em m²): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Dias e horário de funcionamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Número de funcionário(s) próprio(s): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Número de funcionário(s) terceirizado(s): Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Número de Colaboradores: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |  |
| Número de leitos: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Número de atendimentos no Pronto-Atendimento, Clínica Dia, Exames por dia: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS** | | | |
| **Nome completo do Profissional:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | **E-mail:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| **Órgão de Registro de Classe Profissional e n.º de registro:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | **Telefone:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| **Empresa responsável (se couber):**  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | **CNPJ(se couber):** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| **Endereço completo:**  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | |
| **ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS**  (preencher todos os campos, mesmo tratando-se da mesma pessoa) | | | |
|  | | | **Assinatura** |
| **Nome do Responsável pelo empreendimento:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Cargo:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |  |
| **Nome do Responsável Técnico pela elaboração do PGRSS:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Cargo:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |  |

Curitiba, Clique ou toque aqui para inserir uma data.